

# *“Pinga-fogo”, discursos sem apartes*

**BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO**

“Pinga-fogo” é a denominação dada, há muitos anos, por parlamentares e jornalistas, à parte das sessões da Câmara — e agora da Constituinte — destinada a pequenos discursos, de cinco minutos cada, sem direito a apartes. Esta expressão, é claro, não consta de nenhuma norma escrita. O Regimento Interno diz apenas que a primeira hora das sessões da Casa, denominada “pequeno expediente”, destina-se a “breves comunicações” feitas no máximo em cinco minutos, sem apartes, por oradores previamente inscritos.

Nas normas provisórias da Constituinte consta que, aberta a sessão e lido o expediente, “cada constituinte terá direito a usar da palavra por cinco minutos (...) durante as duas primeiras horas (...), não sendo admitidos apartes”. Pouca coisa se pode esperar de um discurso tão curto, ainda mais sendo vedada a contestação ao orador. Esses pronunciamentos prestam-se mais a “recados” para o eleitorado. É a oportunidade de os deputados (ou constituintes) poderem fazer reclamações ou defender pequenas reivindicações de suas áreas.

É também a hora em que muitos aproveitam para fazer “desabaços”, às vezes exacerbados — daí o nome “pinga-fogo”. Foi no “pinga-fogo”, em 1968, que Márcio Moreira Alves sugeriu um boicote contra os militares, que resultou no AI-5. Também no “pinga-fogo”, o ex-deputado Mário Juruna fez um discurso que quase lhe custou o mandato, por chamar os ministros de “ladroões”.